

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 116.651/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO FERNANDO GOMES OLIVEIRA, NO BAIRRO SÃO CAETANO, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

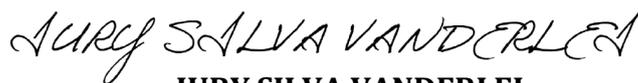
A Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Itabuna-BA – CESPL-OSE, por seu presidente que a esta subscreve, vem, através deste instrumento, tornar público, para todos os efeitos legais, que, após análise detalhada do recurso interposto pela licitante HOLTZ ENGENHARIA, no processo licitatório epigrafado, decidimos pela sua ADMISSIBILIDADE, em razão da presença dos pressupostos formais e legais pré-definidos, fato que nos exigiu o seu conhecimento.

Entretanto, no mérito, conforme parecer técnico correspondente, decidimos pelo integral IMPROVIMENTO das razões recursais apresentadas, mantendo-se as decisões da Sessão de Julgamento realizada em 07/12/2023.

Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto e RATIFICADA a decisão da Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia.

Pelos fatos e fundamentos já apresentados, ficam mantidas as decisões anteriormente proferidas, pelas quais DECLARAMOS INABILITADAS as licitantes PRESTSUL, IMPÉRIO DO SUL e CCX CONSTRUÇÕES, ao passo em que DECLARAMOS HABILITADAS as licitantes ORDF CONSTRUÇÕES e HOLTZ ENGENHARIA, pelas razões de fato e de direito já delineadas em todo processo.

Itabuna-BA, 05 de janeiro de 2024.



IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA CESPL-OSE